



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 2074 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 07/10/2022
A) Chuncho

LEI Nº 5.850, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.504, de 20 de dezembro de 2019, que "Autoriza o Executivo a Implantar no âmbito do Município de Itaúna o Programa Municipal de Equoterapia e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.504, de 20 de dezembro de 2019, que "Autoriza o Executivo a implantar no âmbito do Município de Itaúna o Programa Municipal de Equoterapia e dá outras providências".

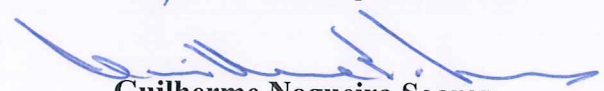
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da mencionada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 23 de setembro de 2022.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município

(Pres.CMI: AMMDC)